

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2019

De um lado: **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. Carlos Alberto Tozzo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA**, inscrito no CNPJ sob o n. 11.427.163/0001-71, com sede na Rua Maria Ranzan, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representado por seu Gestor, Sr. Almir Valandro, e de outro: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Araribóia, 255, Centro, Pato Branco/PR, representada neste ato pela Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt, inscrita no CPF sob nº 026.477.869-33, reportam-se ao Contrato Administrativo n. 18/2020, firmado entre os signatários na data de 08/02/2019, oriundo do Processo Licitatório n. 17/2019, Pregão Presencial n. 03/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 18/2019, bem como a atualização de valor pelo índice do IGPM.

1.2. Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 18/2019 estenderá seus efeitos até 08/02/2021.

1.3. A presente prorrogação tem amparo no art. 57, inc. II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, cláusula 3.2 do Contrato Administrativo n. 18/2019 e cláusula 15.2.1 do Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 7,30%, conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 18/2019.

2.2. O presente reajuste tem amparo no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e no Contrato Administrativo n. 18/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recurso têm as seguintes

classificações: Proj./Atividade nº 2.020, 2.005, 2.019, 2.013, 2.011, 2.009 e 2.084 – Elemento 3.3.90.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 30 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ALMIR VALANDRO
Gestor do FMS

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIÁRIOS PARA
ESTUDANTES - CEINEE**

Pela Contratada: Gelcionita Aparecida Leiria Witt

Testemunhas:

Adriana de Cezaro Moresco
004.723.779-14

Patrícia Strada Machado
083.745.419-03

Fiscal de Contrato

Kely Cristina Ranzan
773.189.001-53

Maike Elize Techio
006.066.999-37